


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DAS FLORES, 703, ., OSASCO - CEP 06110-100, FONE: (11)

3682-6790, OSASCO-SP - E-MAIL: OSASCO3CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1016686-96.2023.8.26.0405 - 2023/001171**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Metropolitan Osasco**
 Executado: **Márcio Rodrigo Sanazar - CPF: 21364530848**

CONCLUSÃO

Em 04/08/2025, faço estes autos conclusos a Dr(a). MARCIA DE MELLO ALCOFORADO HERRERO, MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Osasco - SP. Eu, SOLANGE PALL - Escrevente Técnico Judiciário.

Vistos.

Lavre-se auto de penhora do imóvel descrito na matrícula nº 125.823 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, em nome do(s) executado(s), cuja descrição e características encontram-se a fls. 275/281 do(s) autos (artigo 838, CPC).

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como Termo de Constrição.

Fica nomeado o atual possuidor do bem depositário, independente de outra formalidade.

Diante do que dispõe o artigo 844, CPC, bem como Comunicado CG 764/2016 deste Tribunal de Justiça, deiro a averbação da penhora via sistema ARISP.

Intime-se o(a) executado(a), bem como seu cônjuge, **pessoalmente OU na pessoa de seu procurador, via imprensa**, da penhora realizada (artigo 841, 842 CPC), bem como da sua condição de depositário, para que, querendo, poderá oferecer modificação da penhora nos próprios autos, no prazo de 10 dias (artigo 847, CPC), **devendo o exequente providenciar os meios necessários para intimação, no prazo de quinze dias.**

No tocante à avaliação, concedo ao autor o prazo de 10 dias, com vistas à celeridade e à economia processual, a juntada três avaliações realizadas por imobiliárias da região, a fim de verificar-se o atual valor do imóvel. Com a vinda, dê-se ciência às partes e nada vindo, proceder-se-á avaliação por perito judicial.

Dê-se ciência a eventual credor hipotecário, providenciando o exequente os meios necessários em quinze dias.

Nada vindo, aguarde-se manifestação no arquivo.

Int.

Osasco, 04/08/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA